



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000002

LEI Nº 2181 DE 02 DE JANEIRO DE 1996

"Dispõe sobre concessão de antecipação de vencimentos, salários e proventos aos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste."

JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de janeiro de 1996, calculados sobre o salário do mês de dezembro de 1995.
- Art. 2º - O reajuste citado é concedido a título de antecipação salarial, a ser compensado na data base da categoria.
- Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de janeiro de 1996.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal